

DECRETO Nº 352, DE 01 DE AGOSTO DE 2019



“Dispõe sobre a rescisão unilateral do contrato administrativo nº352/2018, firmado pelo Município de Posse/GO com a empresa E. Nova Era – Empreendimento Nova Era LTDA-ME, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 197, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Termo de Compromisso, firmado entre este Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objeto à Execução de obras de engenharia, com vistas à continuação/conclusão da construção da Creche/Pré-Escola 002 (ID 1001999) localizada no Setor Buenos Aires;

Considerando, que o Município deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2018, Processo Administrativo nº 3780/2018, o qual culminou na contratação da empresa vencedora do certame, **E.NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME**, Contrato nº 352/2018;

Considerando, que após a assinatura do contrato, a empresa foi devidamente notificada para dar início a obra, através de 3 (três) Atos de Convocação e que até o momento não iniciou o serviço;

Considerando, o interesse público, uma vez que o atraso no início da obra acarreta prejuízos ao Município, tanto financeiro como social;

Considerando, que o Termo de Compromisso firmado entre este Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que prevê o repasse de recursos define um prazo final para a conclusão da obra;

Considerando, que enquanto não rescindido o contrato em questão, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica impedida de dar continuidade à obra;

Considerando, os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o princípio da economicidade e da segurança jurídica, bem como o poder-dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público municipal, garantindo a prevalência do direito público sobre o direito privado;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 58, II, 78, I e IV e 79, I, explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato

administrativo, quando ocorre o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e pelo atraso injustificado no início da obra.

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 352/2018, celebrado entre este Município e a empresa, **E.NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME**.

Art. 2º Determino a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que proceda ao minucioso levantamento para apurar se ocorreram prejuízos decorrentes da inação da contratada.

Art. 3º Determino que sejam aplicadas as punições pela inexecução contratual previstas no edital e no contrato, assim como, o impedimento de contratar com o Município de Posse/GO, pelo prazo legal.

Art. 4º Com a presente rescisão não há que se falar em indenização à empresa contratada, tendo em vista que foi ela que deu causa a presente rescisão, bem como é notório que a empresa não sofreu nenhum prejuízo.

Art. 5º Determino que seja encaminhado à empresa cópia do presente, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa se manifeste.

Art. 6º Depois de cumpridos os prazos estabelecidos nesse Decreto, determino que seja convidada a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório, para que inicie a obra, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Art. 7º Dê-se ciência da rescisão do contrato nº 352/2018 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado de Goiás, para as medidas que entenderem necessárias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal